



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA
DO MUNICÍPIO DE MISSAL**



Município de Missal

Prefeito

Adilto Luis Ferrari

Vice-Prefeito

Eugênio Schwendler

Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS

Rosani Fappi

EQUIPE TÉCNICA DE APOIO

Marlei Cristine Feyh Luzzi- Assistente Social

Rosani Fappi-Secretária Municipal de Assistência Social

Jair José Muller- Coordenador do CRAS

Andréia Marta Konzen Scherer-Assistente Social

Clarice Maria Grings Friedrich-Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Otaviana Aparecida Baseggio

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – MANDATO 2025/2028

Representantes Governamentais

-Secretaria Municipal de Assistência Social:

Jair José Muller– titular

Felipe Sbardelotto Longo – suplente;

-Secretaria Municipal de Saúde:

Andréia Marta Konzen Scherer –Titular e

Neusa Della Libera – Suplente;

-Secretaria Municipal de Educação, Cultura e esporte:

Ângela Rockenbach –Titular

Elemara Lucia Kuhn Lenz – Suplente;

-Secretaria Municipal de Finanças:

Vandecir Valentin Piva – Titular

Aline Luzzi – Suplente

Representantes Não-Governamentais

Loreni Maria Groth Buche–Titular;

Miriam Fenali dos Santos-Suplente

Lucas Kist-Titular

Adelar José Richter-Suplente

Guido Kieling – Titular

Edineia Luzia Fachi– Suplente

Jackson Michael Bieger-Titular

Patrícia Fernanda Kich –Titular

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	5
2. JUSTIFICATIVA	6
3. OBJETIVOS	7
4. MARCO SITUACIONAL	11
4.1. Dados da Rede Governamental.....	12
4.2. Dados da Rede Não Governamental	20
5. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	22
6. RESULTADOS ESPERADOS	23
7. REFERÊNCIAS	24

1. APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência foi instituído com o intuito de promover o exercício pleno e equitativo dos direitos das pessoas com deficiência deste município.

O histórico da luta pelos direitos das Pessoas com Deficiência vem resultando em avanços e conquistas a partir das mobilizações sociais, protagonizadas, principalmente, pelas pessoas com deficiência, seus familiares e demais envolvidos com a questão da deficiência, intensificadas na década de 1980/90, especialmente durante processo de redemocratização e do estabelecimento da Constituição Federal de 1988. Deu-se início a um processo de conquistas significativas, especialmente em relação à garantia de direitos fundamentais, da participação e controle social, elementos essenciais para construção de espaços de organização e articulação da sociedade civil e seu protagonismo no desenvolvimento de políticas públicas.

Outro marco importante para a conquista e garantia de direitos para a pessoa com deficiência foi a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 2006 incorporada pelo Brasil como Emenda Constitucional por meio de Decreto nº 6.949/2009, e trouxe consigo aspectos relevantes para promover, proteger e assegurar o exercício pleno e equitativo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais por todas as pessoas com deficiência.

No entanto, é com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – LBI (Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei N. 13.146/2015), que o Estado Brasileiro coloca a implementação de políticas públicas para as pessoas com deficiência na ordem do dia.

Para chegar à construção deste plano municipal, foram realizadas várias etapas, como a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, através da Lei Municipal LEI Nº 1.869, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025 e reuniões da equipe responsável pela elaboração do Plano Municipal.

O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência é resultado de um processo participativo e de elaboração conjunta, envolvendo representantes dos segmentos governamentais e da sociedade civil organizada.

2. JUSTIFICATIVA

Com o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, o município de Missal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Finanças, em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, organiza e articula a execução da Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência no município de Missal.

Diante do desafio de garantir efetivamente o direito da Pessoa com Deficiência, o município criou a LEI Nº 1.869, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD, e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPCD no Município de Missal.

Cumprindo uma importante etapa no processo de construção de políticas públicas que assegurem os direitos da pessoa com deficiência, o município empenhado em organizar esta política, apresenta o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, resultado de mobilização municipal com os demais atores sociais deste processo de construção.

3. OBJETIVOS

- a) Promoção da Inclusão: Garantir que as pessoas com deficiência tenham acesso a todas as esferas da vida social, econômica e cultural.
- b) Acesso a Serviços: Assegurar que as pessoas com deficiência tenham acesso a serviços públicos e privados, incluindo saúde, educação e transporte.
- c) Eliminação de Barreiras: Identificar e remover barreiras arquitetônicas, tecnológicas e atitudinais que dificultem a participação plena das pessoas com deficiência.
- d) Educação Inclusiva: Promover a educação inclusiva, assegurando que as escolas estejam preparadas para atender a todos os alunos, independentemente de suas necessidades.
- e) Empoderamento e Participação: Incentivar a participação ativa das pessoas com deficiência na formulação de políticas públicas que as afetem.
- f) Sensibilização e Capacitação: Realizar campanhas de sensibilização e capacitação para a sociedade em geral, visando combater preconceitos e promover a inclusão.
- g) Monitoramento e Avaliação: Criar mecanismos de monitoramento e avaliação das políticas implementadas, garantindo que sejam eficazes e atendam às necessidades da população com deficiência.
- h) Articulação Intersetorial: Fomentar a colaboração entre diferentes setores da administração pública, como saúde, educação assistência social e direitos humanos.

Alinhado à Lei Brasileira de Inclusão, este plano reconhece que a deficiência surge quando barreiras sociais e físicas impedem o cidadão de exercer seus direitos. O compromisso é, portanto, eliminar as barreiras municipais-sejam elas arquitetônicas, atitudinais ou de comunicação-para assegurar que todo municípe com impedimento físicos, mentais, intelectuais ou sensoriais viva com autonomia.

4. DIRETRIZES E EIXOS

4.1. Diretrizes do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Missal:

- Promoção e participação plena das Pessoas com Deficiência na vida social, econômica e cultural.
- Assegurar que todas as instituições de ensino estejam preparadas para receber as Pessoas com Deficiência.
- Monitoramento de informações sobre os atendimentos aos munícipes com deficiência;
- Garantia de atendimento prioritário e de qualidade nos serviços municipais;
- Promoção de acessibilidade comunicacional nos serviços e materiais informativos;
- Promoção de acessibilidade arquitetônica em equipamentos e espaços públicos;
- Garantia de atendimento humanizado e de qualidade das demandas de saúde da população com deficiência;
- Garantia de sistema educacional inclusivo;
- Ampliação da participação das pessoas com deficiência no mundo do trabalho, mediante sua capacitação e qualificação profissional;
- Ampliação do acesso das pessoas com deficiência às políticas de assistência social;
- Ampliação da oferta de atividades e eventos acessíveis e inclusivos;
- Garantia de participação da Pessoa com Deficiência em atividades desportivas e de lazer.

4.2. Eixos de atuação do Plano Municipal

Eixo 1. Manutenção e aprimoramento do controle social assegurada a participação das pessoas com deficiência:

- Fortalecimento dos conselhos e outros afins para participação das pessoas com deficiência;
- Promover debates entre os setores governamentais e não governamentais do Município, viabilizando a exposição das demandas da Pessoa com Deficiência de Missal de forma descentralizada, fortalecendo a atuação das Organizações da Sociedade Civil;

- Implementação de um sistema atuante em rede, para que as Entidades e órgãos de defesa de direitos possam ter acesso às ações, atendimentos, encaminhamentos, realizados a todas as pessoas com deficiência do município de Missal.

Eixo 2. Garantia do acesso das pessoas com deficiência às políticas públicas e avaliação biopsicossocial unificada:

- Garantir o acesso prioritário da pessoa com deficiência nos órgãos públicos e privados no município, principalmente na saúde;
- Buscar meio de promover a formação e capacitação de profissionais para realizar avaliações biopsicossociais unificadas, considerando não apenas às limitações físicas, mas também os aspectos psicológicos, cognitivos e sociais das pessoas com deficiência;
- Realizar estudos e diagnósticos para a criação de bancos de dados e realização de programas e campanhas de sensibilização humana, para quantificar as pessoas com deficiência no município.

Eixo 3. Cidadania, Acessibilidade e Comunicação Universal:

- Garantia de acesso físico, comunicacional e informacional a todos os espaços e serviços públicos e privados;
- Mapear e adaptar espaços públicos e privados para garantir acessibilidade;
- Incentivar a construção de infraestrutura adequada em novos empreendimentos; ● Implementação de um banco de cadeiras de rodas, próteses, órteses, bem como a manutenção das mesmas a nível municipal;
- Oferta de treinamento aos servidores públicos sobre as diferentes formas de comunicação acessível, como Libras, audiodescrição, legendas, textos em braile e design universal.
- Adequação de vias públicas para pessoas com deficiência, com sinalizações específicas para cada deficiência;
- Garantia de acessibilidade em todos os espaços públicos, como por exemplo, instituições de ensino, espaços culturais, unidades de saúde, hospitais, delegacias, além de incentivar e fiscalizar os espaços privados de uso coletivo para sua implementação, a fim de reduzir as barreiras, em especial nas comunicações e na informação;
- Implantação em espaços públicos de meios de tecnologias assistivas ou ajuda técnica, como leitores de tela e ampliadores de imagem, telas com legendas em vídeos,

sistemas de comunicação alternativos como sinalização luminosa para chamar o surdo para atendimentos;

- Contratação de profissionais capacitados com comprovada formação em intérpretes de LIBRAS, instrutor mediador, e outras formas de comunicação alternativa, a fim de garantir a efetivação da Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) nos espaços públicos.

Eixo 4. Saúde, habilitação e reabilitação:

- Garantia do acesso a serviços de saúde especializados e a programas de reabilitação;
- Promoção de campanhas de saúde voltadas para as necessidades das pessoas com deficiência;
- Criação de um Projeto de lei municipal para que o laudo médico para pessoa com deficiência permanente não tenha a necessidade de renovação;
- Criação de um serviço de notificação do nascimento de pessoa com deficiência para garantir intervenção precoce por equipe multidisciplinar;

Eixo 5. Educação e trabalho:

- Oferta de educação inclusiva de qualidade, com recursos e profissionais adequados.
- Capacitar professores da rede pública de ensino para atender alunos com diferentes tipos de deficiência;
- Implementar programas de sensibilização nas escolas sobre inclusão;
- Garantir o acesso e o atendimento especializado da pessoa com deficiência às Instituições de referência no Município;
- Dispor na grade curricular da Educação Básica das séries iniciais da rede pública do município de Missal, o acesso a LIBRAS como disciplina complementar, ministrada por um Professor Surdo devidamente formado na área;
- Criar programas de incentivo à contratação de pessoas com deficiência por empresas locais e no setor público;
- Oferecer capacitação profissional voltada para pessoas com deficiência.

Eixo 6. Moradia e assistência social:

- Garantir a oferta de serviços de assistência social de qualidade para pessoas com deficiência, visando o desenvolvimento de sua autonomia e inclusão social no município e a superação de situações de vulnerabilidade e risco social e/ou pessoal;
- Garantir que 10% de todos os empreendimentos de moradia social sejam destinados

a PCD;

- Fomentar o acesso das pessoas com deficiência a direitos econômicos, sociais, culturais, ambientais e outros.

Eixo 7. Cultura, esporte e lazer:

- Incentivar a participação de pessoas com deficiência em atividades esportivas e de lazer;
- Capacitar professores de educação física e técnicos esportivos para o atendimento a pessoas com deficiência, incluindo conhecimentos sobre os diferentes tipos de deficiência e as adaptações necessárias para a prática esportiva.
- Estabelecer parcerias com clubes e associações esportivas para a inclusão de pessoas com deficiência em suas atividades.
- Oferecer incentivos financeiros e estruturais para a prática do esporte adaptado, como a aquisição de equipamentos e a organização de competições.

4. MARCO SITUACIONAL

Levantamento do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) aponta que o Brasil tem 14,4 milhões de pessoas com deficiência, o que representa 7,3% da população com dois anos ou mais. Além disso, foram identificadas 2,4 milhões de pessoas com autismo, dados coletados pela primeira vez. As informações são parte de dados preliminares da amostra do Censo Demográfico de 2022.

De acordo com os dados estatísticos do Instituto de Geografia e Estática (2022), o município de Missal, está localizado na Mesorregião do Oeste Paranaense, a qual coincide com a Região Geográfica Oeste do Estado do Paraná conforme a Lei Estadual no 15.825/2008.

O município de Missal integra a Microrregião Geográfica de Foz do Iguaçu, composta por onze municípios, sendo eles: Céu Azul, Foz do Iguaçu, Itaipulândia, Matelândia, Medianeira, Missal, Ramilândia, Santa Terezinha de Itaipu, São Miguel do Iguaçu, Serranópolis do Iguaçu, Vera Cruz do Oeste. Fica localizada a 581 quilômetros da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, localiza-se a 60 quilômetros do município de Foz do Iguaçu/PR e da fronteira com os países da tríplice fronteira Paraguai e Argentina.

Conforme o Censo IBGE, publicado no ano de 2022, o município de Missal possui uma população de 11.064 (onze mil e sessenta e quatro) habitantes, embora

se estima que este número seja ainda maior, devido ao grande aumento populacional causado pela migração de pessoas advindas de outros estados brasileiros e até mesmo de outros países, em busca de emprego e melhores condições de vida.

O Caderno Estatístico do Município de Missal, elaborado pelo Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social com base nos dados apresentados pelo Censo Demográfico 2022, aponta que 5,6 % das pessoas informaram ter um ou mais tipos de deficiência.

Ressalta-se que, em 2012, com a instituição da Lei Nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, a pessoa com Transtorno do Espectro Autista também passou a ser reconhecida como pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

Com relação ao acesso a serviços socioassistenciais, segundo dados de janeiro de 2026, divulgados pela Secretaria Nacional de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único, no município de Missal há 78 pessoas com deficiência recebendo o Benefício de Prestação Continuada.

De acordo com dados do observatório do Cadastro único o município de Missal possui 1.841 famílias cadastradas no Programa Federal, destas 7,5% possuem pessoas com algum tipo de deficiência.

4.1. Dados da Rede Governamental

1- Saúde

Rede de atenção da Linha de Cuidado à Saúde da Pessoa com deficiência.

A Divisão de Atenção Básica é composta por 04 ESF – Estratégia Saúde da Família, e 02 UBS – Unidade Básica de Saúde com as seguintes extensões:

- ESF Dom Armando - abrange as Comunidades de Dom Armando, Santa Cecília, Caçador, São Pedro, Boa Esperança, Vila Rural, São Silvestre, Padre Feijó e Esquina São Paulo.

- UBS Linha Catarina – é uma descentralização da ESF de Dom Armando que abrange as Comunidades de Linha Catarina e São Pedro.

- ESF Centro – abrange a região Central, Loteamento Sausen, Bairro Jardim Gramado, Bairro São Francisco, Loteamento Follmann, Loteamento Butske, Jardim do Lago, Linha São João, Linha Progresso, Bairro São Francisco, Loteamento kotz, Loteamento Marasca, Linha da Granja, Loteamento Schwendler e Loteamento Esperança.

- UBS Vista Alegre – é uma descentralização da ESF Centro que abrange as comunidades de Vista Alegre, União da Vitória, Linha São Francisco, Linha São João e Esquina Gaúcha.

- ESF Portão do Ocoi – abrange as comunidades do Portão do Ocoi, Linha Glória, Sanga Seca, Assentamento Santa Paula, São Sebastião, Cabeceira do Cedro, São José dos Pinhais, Médio Rio Branco, Jacutinga, Linha Bandeirantes, Assentamento Formiga, Linha Sbabo e Rodovia PR 495.

- ESF Bairro Renascer – abrange uma área territorial dividida, ou seja, uma parte do Bairro Renascer, uma parte do Centro, Loteamento Birck, Sítio Verde, uma parte da Rodovia PR 495, Loteamento Panorâmico, Loteamento Padre Rick, Loteamento Scherer, Rua da Produção (Centro) Boa Esperança e Linha Dois Pinheiros.

a) Atenção Básica

- Cobertura da Atenção Básica: 100% em 2023;
- Cobertura Equipe Multi Profissional: O município dispõe de 1 equipe Multi Profissional implantada desde 2012 estando os profissionais atualmente alocados no Centro de Especialidades e dentro das unidades básicas de saúde;
 - Cobertura das ESB (Equipe de Saúde Bucal): 100% em 2023;
 - Academia de saúde: O município dispõe de 1 academia de saúde localizada em frente a Unidade Básica de Saúde no Bairro Renascer.
- Outras ações e serviços da atenção básica organizados pela gestão local para pessoas com deficiência:
 - o Acompanhamento domiciliar com médicos, equipe de enfermagem, fisioterapia para reabilitação física, acompanhamento nutricional, assistência social, agentes comunitários de saúde e fonoaudiologia.
 - o Atendimento odontológico primário na APAE. O atendimento a pacientes com necessidades especiais (alunos da APAE) é semanalmente na UBS Centro, pela equipe da atenção básica em odontologia onde são realizados: exames clínicos odontológicos; orientação de saúde bucal e cuidados geral; atendimento básico individual e curativo. Escovação supervisionada semestral com entrega de escovas e aplicação tópica de flúor gel. O Município de Missal também conta com o atendimento hospitalar sob anestesia geral (atendimento terciário) que é realizado no Centro Cirúrgico do Hospital Nossa Senhora de Fátima no Município de Missal que possui central de leito UTI. Os demais pacientes com deficiência são atendidos nas

unidades de referência.

b) Atenção equipe Multiprofissional

Nutricionista: Levando em consideração as necessidades específicas e os desafios das pessoas com deficiência (PCD) em relação a alimentação e nutrição, segue o fluxograma:

- Encaminhamentos do médico da UBS ou especialista do SUS
- Triage inicial:
- Identificação da condição específica da pessoa com deficiência e encaminhamento por profissional de nível superior.
- Avaliação das necessidades dietéticas especiais associadas à deficiência.
 - Avaliação nutricional inicial:
 - Análise do estado nutricional atual da pessoa.
 - Identificação de deficiências nutricionais potenciais.
 - Avaliação da ingestão alimentar e hábitos alimentares.
 - Estabelecimento de metas e objetivos nutricionais:
 - Definição de metas realistas e individualizadas com base nas necessidades e objetivos da pessoa.
- Consideração de fatores como saúde geral, composição corporal, níveis de atividade e necessidades específicas da deficiência.
 - Elaboração do plano alimentar:
 - Desenvolvimento de um plano alimentar adaptado às necessidades específicas da pessoa.
 - Inclusão de alimentos ricos em nutrientes essenciais, considerando quaisquer restrições alimentares ou necessidades especiais de acordo com protocolo de suplementação vigente no município e disponibilidades dos produtos na farmácia.
 - Adaptação do plano para atender a possíveis dificuldades de mastigação, deglutição ou manipulação de alimentos, dependendo da deficiência.
 - Educação nutricional:
 - Fornecimento de informações sobre escolhas alimentares saudáveis e equilibradas.
 - Orientações sobre como lidar com quaisquer desafios específicos relacionados à alimentação devido à deficiência.
 - Acompanhamento regular do progresso nutricional da pessoa.
 - Revisão periódica do plano alimentar e das metas nutricionais, ajustando

conforme necessário com base nas mudanças nas necessidades ou objetivos da pessoa.

- Referência a outros profissionais de saúde, quando necessário:
- Encaminhamento a outros profissionais de saúde, como fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais ou médicos especialistas, para avaliação adicional e suporte específico, se necessário.

Esse fluxograma pode ser adaptado para atender às necessidades específicas de cada pessoa com deficiência, levando em consideração sua condição particular e quaisquer desafios nutricionais únicos que possam enfrentar.

Fisioterapia: Levando em consideração as necessidades específicas e os desafios das pessoas com deficiência (PCD) em relação a atendimento fisioterápico, segue o fluxograma:

- É necessário o encaminhamento do médico da UBS, sendo que a quantidade de sessões será determinada após avaliação das fisioterapeutas lotadas na secretaria de saúde ou especialista do SUS.

- São considerados urgência fisioterápica os casos de Acidente Vascular Encefálico (AVC), pós – operatório, fratura, luxação, sub-luxação (entorse) e reabilitação respiratória pós - COVID.

- Se, após a conclusão do tratamento houver necessidade de continuidade, o paciente deverá trazer um novo pedido, sendo necessário aguardar novamente na fila de espera, salvo casos de urgência e emergência.

- Os encaminhamentos para fisioterapia contínua dos casos neurológicos, terão uma liberação inicial de 20 (Vinte) sessões. Ao término destas, se houver necessidade, será liberada, pelo SUS, uma sessão por semana.

- Outros pedidos para fisioterapia contínua precisam de reavaliação médica com clínico geral a cada 10 sessões, sendo liberada uma sessão semanal. Ao término das sessões de cada pedido, o paciente retorna para a fila de espera.

- O atendimento domiciliar é realizado para pacientes que não tem condições físicas de se locomover (acamados), mediante solicitação médica e avaliação fisioterápica. Terão uma liberação inicial de 10 (dez) sessões, sendo necessário reavaliação realizada pelo médico ou enfermeira da unidade a qual o paciente pertence. É autorizada uma sessão semanal.

- É necessária a presença de acompanhante durante as sessões de fisioterapia, sempre que o fisioterapeuta julgar necessário, no momento da avaliação.

Esse fluxograma pode ser adaptado para atender às necessidades específicas

de cada pessoa com deficiência, levando em consideração sua condição particular e quaisquer desafios únicos que possam enfrentar.

Fonoaudiologia: Levando em consideração as necessidades específicas e os desafios das pessoas com deficiência (PCD) em relação a atendimento fonoaudiólogo, segue o fluxograma:

- Encaminhamentos do médico da UBS ou especialista do SUS, das escolas, CMEI's:
- São consideradas urgências fonoaudiológicas os casos de Acidente Vascular Encefálico (AVC), Disfagia, Traqueostomia. Fila de espera;
- Anamnese;
- Avaliação e tratamento;
- Encaminhamentos para:
- Exames de audiometria, BERA, serviço de odontologia, otorrinolaringologista, neurologista, neuropediatra, nutricionista, fisioterapia, pediatria, APAE e outros serviços necessários.
- Pacientes que chegam com diagnóstico de TEA, da sede municipal de ensino são encaminhados a APAE.
- O número de sessões será estipulado após processo avaliativo, sendo no máximo 24 sessões de forma individual, dupla, trio ou grupo.
- Se, após a conclusão do tratamento houver necessidade de continuidade, o paciente deverá trazer um novo pedido, sendo necessário aguardar novamente na fila de espera.

Esse fluxograma pode ser adaptado para atender às necessidades específicas de cada pessoa com deficiência, levando em consideração sua condição particular e quaisquer desafios únicos que possam enfrentar.

Psicologia: Levando em consideração as necessidades específicas e os desafios das pessoas com deficiência (PCD) em relação a atendimento psicológico, segue o fluxograma:

- É necessário o encaminhamento do médico da UBS, especialista do SUS, conselho tutelar e Ministério Público.
- O número de sessões consideradas do pedido médico será de 10 (DEZ) sessões, para casos de alto risco, após estratificação realizada pela profissional, os casos de médio e baixo risco, que serão avaliados com a necessidade de continuidade do atendimento.
- Os casos são agendados na lista de espera, os casos urgentes serão

chamados com preferência, após os casos que necessitam de avaliação de Alzheimer.

- Crianças devem vir preferencialmente acompanhadas de pais ou responsáveis pela criança, na primeira sessão, adolescentes e adultos podem decidir pelo mais adequado para si.

- Na primeira consulta é realizado a escuta, acolhimento, avaliação, orientações e psicoeducação, casos que forem avaliados como necessário continuidade serão chamados para estratificação de risco e conforme o resultado serão encaminhados para alta, grupos de psicoterapia e outros programas.

- Se, após a conclusão do tratamento houver necessidade de continuidade, o paciente deverá trazer um novo pedido, sendo necessário aguardar novamente na fila de espera.

- São consideradas urgências em psicologia, casos de alto risco, ideias, pensamentos e/ou planejamentos suicidas.

Esse fluxograma pode ser adaptado para atender às necessidades específicas de cada pessoa com deficiência, levando em consideração sua condição particular e quaisquer desafios únicos que possam enfrentar.

Assistência Social: Levando em consideração as necessidades específicas e os desafios das pessoas com deficiência (PCD) em relação a atendimento social, segue o fluxograma:

- É necessário o encaminhamento do médico da UBS, especialista do SUS,

- Atendimento individualizado, conforme necessidade são realizadas visitas domiciliares.

- Emissão de parecer social, para autorização de auxílios eventuais:

- I. Dieta enteral e fórmulas infantis: Fica elegível para o recebimento de fórmulas infantis e dietas especiais o usuário que apresentar a avaliação e a prescrição médica e/ou de nutricionista, com a devida justificativa de acordo com os critérios acima elencados, a partir dos pontos de atenção à saúde da rede pública local.

- II. Fraldas geriátricas: O munícipe deverá procurar o Setor de Serviço Social munido de pedido devidamente preenchido por médico credenciado ao SUS, preferencialmente em atendimento na UBS, contendo nome do paciente, data, descrição da patologia, indicação e/ou CID, quantidade de pacotes necessários e tamanho.

III. Bolsas de colostomia, ileostomia e urostomia: O munícipe deverá procurar o Setor de Serviço Social munido de pedido devidamente preenchido por médico credenciado ao SUS, preferencialmente em atendimento na UBS, contendo nome do paciente, data, descrição da patologia, indicação e/ou CID.

IV. Programa olhar missalense: Lei Nº 1.615 de 05 de Outubro de 2021, institui o programa que será destinado a pessoas de baixa renda ou em situação de vulnerabilidade social devidamente atestado por meio de parecer social, com objetivo de proporcionar melhor qualidade de vida através de auxílio para aquisição de óculos.

V. Programa saúde bucal missalense: Lei Nº 1.614 de 05 de Outubro de 2021, institui o programa que será destinado a pessoas de baixa renda ou em situação de vulnerabilidade social devidamente atestado por meio de parecer social, com objetivo de prevenir problemas de saúde causados por dentição precária.

VI. Programa auxílio mais saúde: Lei nº 1.616 de 05 de Outubro de 2021, institui o programa cujo objeto consiste na concessão de auxílio para compra de medicamentos, aplicações, injeções, exames e consultas com especialidades médicas não disponíveis na Secretaria Municipal de Saúde ou em Convênios e Programas Governamentais diversos, destinado a atende a população de baixa renda ou em situação de vulnerabilidade social.

Esse fluxograma pode ser adaptado para atender às necessidades específicas de cada pessoa com deficiência, levando em consideração sua condição particular e quaisquer desafios únicos que possam enfrentar.

2- Educação

Na área da educação, a rede municipal de ensino realiza atendimento educacional especializado através das Salas de Recursos Multifuncional, complementando à escolarização de alunos que apresentam deficiências e transtornos globais do desenvolvimento. Oferta atendimento de professor de apoio. Através de sua equipe multiprofissional, também realiza avaliações, visitas domiciliares e encaminhamentos necessários.

Atualmente, são atendidos pela rede municipal de ensino do município de Missal, 19 (dezenove) crianças com deficiência matriculadas na educação infantil até o 5º ano do ensino fundamental; 38 (trinta e oito) com Transtorno do Espectro Autista e 17 (dezesete) com dificuldades de aprendizagem. Para atender as crianças com deficiência o município dispõe de 24 professores de apoio.

Aém disto, o município possui convênio com a APAE, que realiza atendimento

especializado de psicologia, fonoaudiologia e terapia ocupacional para alunos da rede municipal de ensino com Transtorno do Espectro Autista e transtornos globais do desenvolvimento.

Com relação a rede estadual de ensino, tem-se no município de Missal os seguintes dados:

Tipo de deficiência	Nº de atendidos
Deficiência Intelectual	35
Deficiência Visual ou baixa visão	03
Deficiência Física e/ou mobilidade reduzida	02
Autismo	16
Deficiência Auditiva	03
Distúrbio de aprendizagem/déficit de atenção	58
Altas habilidades	02
TOTAL	119

Dados de março de 2026

Para atendimento desta demanda o município dispõe de 03 Professora de Apoio Educacional e 03 (três) salas de recurso.

3-Assistência Social

No que se refere à assistência social, divide-se entre Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade e Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

3.1Proteção social Básica:

O município realiza os serviços de proteção social básica estabelecidos pela Resolução Nº 109 de 11 de novembro de 2009-Tipificação Nacional dos serviços socioassistenciais.

Através do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, a população receberá atendimento, orientação e encaminhamentos necessários, que poderão resultar na inclusão, no acompanhamento através do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, que visa fortalecer os vínculos familiares e comunitários e promover o acesso à direitos. Também cabe ao CRAS a operacionalização dos benefícios eventuais, como auxílio-alimentação, auxílio-natalidade, documentação, passagens e auxílio-funeral. Além disso, auxilia no encaminhamento do Benefício de Prestação Continuada - BPC

3.2 Proteção Social Especial:

Além da oferta dos serviços de proteção social de média e alta complexidade, mencionados na tipificação Nacional dos serviços socioassistenciais, a Secretaria

Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Conselho Tutelar e APAE compõe uma rede de atenção social especial. De maneira contínua e planejada esta rede encaminha, acompanha e realiza ações em conjunto não só de pessoas com deficiência, mas sim de todas as famílias do município em situação de vulnerabilidade social pela fragilização dos vínculos sociais e/ou pela ausência de acesso a possibilidade de habilitação e reabilitação social e comunitária. A rede de proteção é um serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Compreende ações em conjunto, coordenadas pelo órgão gestor da assistência social, e articuladas por um grupo de pessoas que representam os diferentes órgãos que compõe a rede de proteção.

No município de Missal as reuniões ocorrem mensalmente e deliberam por ações de atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias.

Entre os objetivos da rede, pode-se destacar:

- Promover a inclusão das famílias no sistema de proteção social;
- Contribuir para restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia dos usuários;
- Contribuir para romper com padrões violadores de direitos no interior da família;
- Contribuir para a reparação de danos e da incidência de violação de direitos; prevenir a reincidência de violações de direitos.

No município de Missal o Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes, na modalidade Casa Lar, é executado por organização da sociedade civil através de parceria com o município. O município possui uma criança com deficiência acolhida no período.

4.2. Dados da Rede Não Governamental

O município de Missal conta atualmente com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Missal, que presta atendimentos nas áreas de educação, saúde e assistência social, e atende, atualmente, aproximadamente 90 (noventa) pessoas com deficiência intelectual e múltipla, e com transtornos globais do desenvolvimento;

A APAE de Missal é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada.

A Associação é a entidade mantenedora da Escola de Educação Básica Maria Goretti Educação Infantil e Ensino Fundamental – na modalidade Educação Especial. Hoje a escola atende pessoas com deficiência na faixa etária de 0 a 70 anos. A APAE atende diferentes níveis de escolarização, da Educação Infantil ao EJA."

A APAE de Missal é credenciada junto ao Sistema Único de Saúde – SUS e realiza procedimentos ambulatoriais de média complexidade desde 2005. A equipe técnica multidisciplinar (neurologista, psicologia, fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional e serviço social) é responsável pelo atendimento de habilitação, reabilitação das pessoas com deficiência intelectual e múltipla.

No âmbito da Assistência social, a APAE realiza serviço de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência na comunidade, conforme determina a Resolução 034 de 28 de novembro de 2011 do Conselho Nacional de Assistência Social.

5. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Monitoramento e a Avaliação do Plano Municipal da Pessoa com Deficiência serão executados a partir de uma comissão a ser nomeada pelo CMDPCD com acompanhamento pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS a qual está vinculada a Política da Pessoa com Deficiência e pela sociedade em geral.

Estes processos contínuos fortalecem os avanços delineados neste plano, além de possibilitar ajustes e reorganizações que atendam às mudanças dinâmicas das pautas estabelecidas, permitindo a introdução de novas metas e a reformulação de outras, de acordo com as demandas que surgirem.

Importante ressaltar que o Plano Municipal a Pessoa com Deficiência ficará disponível para toda a população através do site da Prefeitura para consulta pública e proposição de novas ações pela rede governamental e não governamental.

6. RESULTADOS ESPERADOS

O Plano Municipal da Pessoa com Deficiência é um importante instrumento democrático, construído coletivamente, voltado para o diagnóstico, o planejamento e a definição de ações que, de fato, contribuam para a efetivação das políticas de atendimento a pessoa com deficiência no município de Missal.

Com a implantação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência em Missal, pretende-se alcançar a qualificação dos atendimentos a pessoa com deficiência e a efetivação de políticas públicas, assegurando o usufruto de direitos e a inclusão social das pessoas com deficiência.

O compromisso com a inclusão social e a garantia e defesa dos direitos da pessoa com deficiência deve ser um esforço contínuo, permeando todas as esferas. A criação de espaços acessíveis, o incentivo à participação ativa e a promoção da igualdade de oportunidades são pilares fundamentais para uma sociedade verdadeiramente inclusiva.

7. REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015. **Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)**. Brasil, 2015. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm>.

MISSAL. Lei Municipal nº 1.869, de 15 de setembro de 2025. **Institui o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD, o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPCD no Município de Medianeira e dá outras providências**. Medianeira, 2022. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/pr/m/missal/lei-ordinaria/2025/187/1869/lei-ordinaria-n-1869-2025-institui-o-conselho-municipal-dos-direitos-da-pessoa-com-deficiencia-do-municipio-de-missal-cmdpd-o-fundo-municipal-dos-direitos-da-pessoa-com-deficiencia-fmdpd-e-da-outras-providencias?q=lei+1.869+de+15+de+setembro+de+2025>

MISSAL. Secretaria Municipal de Saúde. **Plano Municipal de Saúde 2022- 2025**. Missal, 2022.